

LEI N° 4.181
DE 21 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei n° 28/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°
2.232, DE 2 DE JANEIRO DE 1960.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de março de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.181

Art. 1° A alínea “g”, do artigo 5º, da Lei n° 2.232, de 02 de janeiro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) contribuição mensal e obrigatória da Municipalidade relativa ao titular, no valor correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração, subsídio, proventos ou pensão dos servidores municipais de Santos, ativos ou inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para custeio das assistências médicas e hospitalar previstas na alínea “a” do inciso I do artigo 2º desta Lei e do auxílio natalidade.”

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei, serão



GABINETE DO PREFEITO

suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento



GABINETE DO PREFEITO